



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019

CARTA CONVITE Nº 03/2019

"Termo de Rescisão Amigável de Contrato Administrativo que celebram o Município de Pejuçara e VIA SUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI"

Por este Termo de Rescisão Contratual Amigável que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188.0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Buzzatti e a empresa **VIA SUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.856.392/0001-98, estabelecida na Rua Irmãos Gabriel Taborin, nº 080, Sala 02, Centro, na cidade de Vila Maria/RS, neste ato representada por seu procurador, Senhor Paulo César Teles, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 975.259.010-15, portadora da CI-RG nº. 9060510725, residente e domiciliado na Rua Irmãos Gabriel Taborin, nº 080, Centro, na cidade de Vila Maria/RS.

Considerando o prazo de execução e vigência ordinariamente previsto no Contrato Administrativo nº 34, de 18 de julho de 2019.

Considerando a ordem de início de obra expedida pelo Município e recebido pela contratada em 24/07/2019.

Considerando a concordância do Município com o retardamento de início da obra em razão de outro contrato mantido entre estas mesmas partes, com interveniência do DAER, e atraso de repasse de recursos, que por certo acarretou onerosidade pela contratada;

Considerando a necessidade de ajustes concernentes à adequação financeira no fechamento do exercício de 2019, a justificar o então retardamento do início da obra por ato do contratante;

Considerando os efeitos decorrentes da pandemia do COVID-19, responsáveis pela alteração de rotinas administrativas e regular execução de contratos;

Considerando a conveniência administrativa em pôr termo ao contrato, inclusive como medida de economicidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Considerando o permissivo contínuo no artigo 79, II da Lei 8666/93;

Considerando, por fim, a deliberação conjunta das partes, pela rescisão amigável do contrato;

Celebram este presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Administrativo, dando-se por conseqüente, resolvidas as obrigações nele entabuladas para ambas as partes, sem que tal evento implique quaisquer efeitos acessórios, em especial no que tangem à responsabilidade civil e administrativa.

Dá-se assim, irrestrita, ampla e irrevogável quitação de todas as obrigações contratuais.

Certos e ajustados, firmam o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, 29 de junho de 2020.

EDUARDO BUZZATTI

Prefeito Municipal

VIA SUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____